

**ESTADO DE MINAS GERAIS****FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Coordenação de Infraestrutura - Manutenção**

Versão v.20.09.2020.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
04/05/2023	FHEMIG	0519031

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Julcilene Mattos E-mail: hrjp.manutencao@fhemig.mg.gov.br Ramal para contato: (32) 3691-9548	Daniel Ortiz Miotto

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a COTEP para aquisição de materiais diversos para uso em reparos, revitalizações e pinturas a serem realizados em áreas do HRJP e aquisição de uma Bancada para instalação na cozinha do setor de Transporte que está sendo revitalizado, sob a forma de entrega integral conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

Lote	Item	Código Material	Código Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total

1	1	56100272	000501557	ARGAMASSA - COMPOSICAO: CIMENTO + COLA; APLICACAO: INTERNO E EXTERNO; TIPO: ACII, NA COR CINZA;	SACO 20,00 QUILOGRAMA	100

	2	80100236	001358502	MASSA PLASTICA - COMPOSICAO: A BASE DE RESINA POLIESTERM; COR: BRANCA; FINALIDADE: USO EM INSTALACOES HIDRAULICAS E ACABAMENTOS GERAL;	LATA 400,00 GRAMA	10
	3	68500351	001270990	SILICONE - ASPECTO: PASTA DE ALTA TEMPERATURA(-50°C ATE +250°C); FINALIDADE: VEDACAO DE JUNTAS;	BISNAGA 280G	10
	4	53500016	000320765	LIXA ABRASIVA - TIPO: PARA FERRO; NUMERO: 100;	PACOTE 50,00 UNIDADE	02
	5	80200060	000190241	TRINCHA - TAMANHO: 2 1/2 POLEGADA; PELO: DE MALTA;	UNIDADE	30
	6	80200060	000149640	TRINCHA - TAMANHO: 2 POLEGADAS; PELO: DE MALTA;	UNIDADE	30
	7	80200028	000213705	ROLO PARA PINTURA - TAMANHO: DE 05CM; CAMISA DO ROLO: ESPUMA; HASTE: DE ACO, PARA SUSTENTACAO DA CAMISA; CABO: DE PLASTICO;	UNIDADE	30
	8	80400310	001575112	ADESIVO PARA REJUNTE/COLAGEM DE PISO - COR: BRANCO; TIPO: ACRILICO;	PACOTE 1,00 QUILOGRAMA	30
	09	80400310	000502383	ADESIVO PARA JUNTAMENTO/COLAGEM DE PISO - COR: CINZA MEDIO; TIPO: PARA PISO;	PACOTE 1,00 QUILOGRAMA	30
	10	56200315	000245410	BANCADA - MATERIA-PRIMA: GRANITO; COR: CINZA CORUMBA; ESPESSURA: 2CM; ACESSORIOS: 01 BOJO RETANGULAR EM ACO INOX Nº02; ACABAMENTO: POLIDA COM BORDA RETA COLADA;	UNIDADE	01
				DIMENSÕES DA BANCADA: COMPRIMENTO: 2,66M LARGURA: 0,60CM MEDIDA DO RODAMÃO:		

				COMPRIMENTO: 2,66M ALTURA: 0,20 CM RODAMÃO LATERAL - ESQUERDO E DIREITO COMPRIMENTO: 0,60CM ALTURA: 0,20CM		
--	--	--	--	---	--	--

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 1 - ARGAMASSA - COMPOSICAO: CIMENTO + COLA; APLICACAO: INTERNO E EXTERNO; TIPO: ACII, NA COR CINZA;
- 2 - MASSA PLASTICA - COMPOSICAO: A BASE DE RESINA POLIESTERM; COR: BRANCA; FINALIDADE: USO EM INSTALACOES HIDRAULICAS E ACABAMENTOS GERAL;
- 3 - SILICONE - ASPECTO: PASTA DE ALTA TEMPERATURA(-50°C ATE +250°C); FINALIDADE: VEDACAO DE JUNTAS;
- 4 - LIXA ABRASIVA - TIPO: PARA FERRO; NUMERO: 100;
- 5 - TRINCHA - TAMANHO: 2 1/2 POLEGADA; PELO: DE MALTA;
- 6 - TRINCHA - TAMANHO: 2 POLEGADAS; PELO: DE MALTA;
- 7 - ROLO PARA PINTURA - TAMANHO: DE 05CM; CAMISA DO ROLO: ESPUMA; HASTE: DE ACO, PARA SUSTENTACAO DA CAMISA; CABO: DE PLASTICO;
- 8 - ADESIVO PARA REJUNTE/COLAGEM DE PISO - COR: BRANCO; TIPO: ACRILICO;
- 9 - ADESIVO PARA JUNTAMENTO/COLAGEM DE PISO - COR: CINZA MEDIO; TIPO: PARA PISO;
- 10 - BANCADA - MATERIA-PRIMA: GRANITO; COR: CINZA CORUMBA; ESPESSURA: 2CM; ACESSORIOS: 01 BOJO RETANGULAR EM ACO INOX Nº02; ACABAMENTO: POLIDA COM BORDA RETA COLADA;

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

Verificar as medidas para o item 10 - Bancada: **DIMENSÕES DA BANCADA: COMPRIMENTO: 2,66M LARGURA: 0,60CM MEDIDA DO RODAMÃO: COMPRIMENTO: 2,66M ALTURA: 0,20 CM RODAMÃO LATERAL - ESQUERDO E DIREITO COMPRIMENTO: 0,60CM ALTURA: 0,20CM**

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

Não se aplica.

2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

Lote exclusivo ou reservado à ME/EPP de acordo com fundamento legal pertinente conforme art. 48, inciso I, da LC 123/2006 c/c art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018 onde, nos casos em que o valor total estimado do item de contratação é menor ou igual a R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Em complemento ao Memorando 180 63973909 da Manutenção, trata-se de justificativa para aquisição de materiais diversos para uso em reparos e revitalizações e pinturas a serem realizados em áreas do Hospital Regional Dr. João Penido - FHEMIG e aquisição de uma Bancada para instalação na cozinha do setor de Transporte que está sendo revitalizado.

A aquisição dos produtos discriminados neste processo, se faz necessária para utilização em áreas danificas ou com necessidade de reparo, revitalização e adequação, como Enfermaria Masculina,

Pediatria, Manutenção, áreas internas e externas de uso comum, a fim de manter o Hospital em perfeitas condições de uso e conservação.

Sendo assim, se faz indispensável esta aquisição, visando realizar todos os reparos necessários, tornar o local mais seguro e adequado quanto a sua funcionalidade, pois é necessário que os materiais sejam utilizados para tal fim. A solicitação será adquirida com uma reserva que permitirá um atendimento imediato em futuras solicitações de reparos.

4. **JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE**

A contratação se dará na modalidade de licitação (cotepe), pois para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento será feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e será realizada de maneira eletrônica (onde os licitantes se encontram em sala virtual pela internet, usando o Portal de Compras/MG).

5. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1. O licitante deverá apresentar quando solicitado, todas as especificações e exigências conforme objeto e, a critério da Administração poderão ser solicitados prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência.

6.2. A proposta deverá conter:

6.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);

6.2.2. Local e data de emissão;

6.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

6.2.4. Previsão de entrega.

7. **CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

7.1. A proposta comercial deverá conter as seguintes informações:

7.1.1. Descrição completa do material ofertado e serviços prestados;

7.1.2. Validade da proposta: 30 dias.

7.2. A critério da unidade, para se obter um padrão de qualidade do material a ser adquirido, poderão ser solicitados prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência.

8. **DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

8.1. **Da amostra:**

8.1.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

9. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

9.1. **Prazo de Entrega:**

9.1.1. Até **10 (dez) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

9.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

9.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: **Hospital Regional João Penido - Rua Maria Fregúglia da Silva, 01 - Bairro Grama - Juiz de Fora/MG CEP: 36.048-507, no horário de 07:30 às 16:00 horas.**

9.3. **Condições de recebimento:**

9.3.1. Os produtos serão recebidos:

9.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até (05) (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

9.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Hospital Regional João Penido não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9.4. **Cronograma físico-financeiro:**

9.4.1. Não se aplica.

10. **DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

11. **DO CONTRATO:**

Entrega Imediata:

O instrumento contratual será substituído por nota de empenho emitida pelo Portal de Compras/MG. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.

12. **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 23751 de 30 de Dezembro de 2021.

13.1.1. 2271.10.302.045.4177.0001.3390.0.10.1

14. **DAS GARANTIAS:**

14.1. **Garantia financeira da execução:**

14.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

14.2. **Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**

14.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

15.1. Não será permitida qualquer subcontratação do item deste Termo de Referência.

16. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

16.1. **Da Contratada:**

16.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

16.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

16.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

16.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

16.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

16.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

16.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

16.2. **Da Contratante:**

16.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

16.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

16.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

16.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

16.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

16.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

16.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

16.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

17. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.1. advertência por escrito;

17.1.2. multa de até:

17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

17.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

- 17.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
- 17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.
- 17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.
- 17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 17.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.
- 17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 17.8.1. Retardarem a execução do objeto;
- 17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: *§ 1º – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*

Responsável

Wellington Nogueira Elizeu da Conceição
MASP / 14326557

Aprovação

Julcilene Matos Bento de Almeida
MASP / 13670328



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Nogueira Elizeu Da Conceicao, Servidor Público**, em 09/05/2023, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65305105** e o código CRC **240ECEBD**.